



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 288/82

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A Câmara Municipal de Buritis-MG, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado no Município de Buritis, uma Escola Rural na Fazenda Fetal, lugar denominado Unidos do Sul, no Distrito de Serra Bonita.

ARTIGO 2º - A Escola Municipal, ora autorizada, terá o nome de ESCOLA MUNICIPAL UNIDOS DO SUL, em homenagem aos Agricultores Sulistas, pioneiros na região.

ARTIGO 3º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a efetuar as despesas necessárias para a construção da Escola e contratação da Professora.

ARTIGO 4º - Fica igualmente autorizado se necessário a abertura de crédito especial e assinatura de convênio para a construção do prédio da Escola, junto a qualquer Órgão Público.

ARTIGO 5º - Revogada as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 01 de Outubro de 1982.

aa) OTÁVIO ANTUNES DA SILVA - Presidente da Câmara
aa) ARNALDO PEREIRA NERI - Vereador proposito

ELIZEU NADIR JOSÉ LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS

RUI OMAR XAVIER
SECRETÁRIO EXECUTIVO

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 01/10/82 - Projeto Lei nº 186/82.